

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FERNANDO FERRO - PT/PE



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Requerimento Nº , de 2013

Requer a realização de Audiência Pública, para debatermos sobre a implantação do SISNAMA e os Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, em comemoração aos trinta e dois anos de criação da Política Nacional de Meio Ambiente no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a realização de uma Audiência Pública, em comemoração aos trinta e dois anos de criação da Política Nacional do Meio Ambiente do Brasil, para que possamos debater a implantação do SISNAMA – Sistema Nacional do meio Ambiente e os respectivos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, no âmbito destas três últimas décadas.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional do Meio Ambiente foi criada pela Lei Federal 6.938, em 31 de agosto de 1981, quase uma década após a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo. Um pouco antes desta data, em maio do mesmo ano, também era definido por meio do Decreto Federal 86.028, a institucionalização das comemorações em todo o território nacional, da Semana Nacional do Meio Ambiente. Iniciava-se assim no Brasil, o processo de formação do arcabouço legal brasileiro voltado à proteção do meio ambiente, posteriormente consolidado constitucionalmente com as diretrizes e princípios constantes no Artigo 225, da nossa Constituição Federal.

Desde então, já se passaram trinta e dois anos de implantação de nossa Política Nacional de Meio Ambiente, espinha dorsal do conjunto das demais normas, políticas e programas setoriais ambientais, criadas ao longo deste período, como a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Nacional de Biodiversidade, a Política Nacional de Educação Ambiental, entre outras.

O Brasil, a partir da Política Nacional do Meio Ambiente, possui hoje reconhecidamente uma das mais avançadas legislações ambientais do Mundo. Se ao menos metade dos países do Planeta, já tivessem um conjunto de normas semelhantes, certamente o conjunto de problemas ambientais que assolam o mundo, seriam bem

menos impactantes. Só a partir deste comparativo, fica evidente que temos elementos para nos orgulhar e comemorar as nossas normas ambientais.

Mas, por sermos um dos países que possuem a maior megabiodiversidade do planeta, nossa responsabilidade com o meio ambiente é tão grande quanto à grandeza de nossos biomas. Por outro lado, a implantação dos planos setoriais ambientais e a própria maturação da consciência socioambiental do conjunto da população e dos setores produtivos, apesar de terem consideravelmente evoluído neste período, ainda representam alguns dos grandes desafios a serem superados, na implementação da política ambiental brasileira. Além disso, as próprias estruturas dos órgãos ambientais em todos os níveis federativos, que representam as colunas estruturantes e os braços operativos do SISNAMA, ainda carecem de maiores aportes orçamentários, melhores recursos técnicos e tecnológicos, além da necessária ampliação de seus recursos humanos.

Isso sem mencionar no necessário processo de integração e articulação interinstitucional no âmbito do SISMAMA, que poderá ser impulsionado a partir da recente aprovação da Lei Complementar nº 140/2011, permitindo serem dinamizadas as interrelações entre entes federados no âmbito da política ambiental, inclusivo com o apoio das Comissões Tripartites, a semelhança do que já ocorre atualmente no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde. Não podemos também deixar de mencionar a importância histórica do próprio CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, instituído também pela nossa Lei da Política Ambiental, uma das instâncias federais de participação e democratização da sociedade civil, mais marcantes do cenário nacional, pelo seu poder deliberativo e normativo.

Finalmente, ressaltamos que alguns dos pontos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, são os seus treze instrumentos estabelecidos para a sua implementação, que apresentam um caráter basilar avançado para a proteção ambiental, pois levam principalmente em conta o “Princípio da Precaução”. Entre estes vários instrumentos, alguns ainda hoje não foram compreendidos por vários setores da sociedade, como o licenciamento ambiental e a avaliação de impacto ambiental, mas sem os quais os impactos que já teriam ocorrido em nosso meio ambiente seriam imensuráveis. Outros instrumentos, apesar de terem transcorridos trinta e dois anos, não foram ainda devidamente consolidados, como em relação ao RQMA – Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, cuja periodicidade é prevista como anual, ou ainda o próprio SINIMA – Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.

Por sermos um País continental, a aplicação de nossa legislação ambiental é um desafio, mas precisamos comemorar a sua existência, pois temos os mecanismos legais para promovermos um desenvolvimento sustentável para o Brasil, razão pela qual propomos esta celebração de nossa legislação ambiental e uma reflexão sobre os desafios quanto a sua aplicação, por intermédio da referida Audiência Pública proposta.

**Deputado Federal Fernando Ferro
PT - PE**